



Prefeitura Municipal de Illicínea

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 957 DE 28/10/94

"Concede Subvenção ao Conselho Comunitário Mendonça/Conquista".

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Comunitário Mendonça/Conquista, a importância de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), em forma de Subvenção.

Parágrafo Único - O valor será repassado à referida entidade, de acordo com as necessidades e a disponibilidade de caixa do Município.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias necessárias em decorrência da Execução desta Lei.

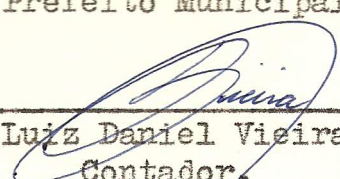
ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Illicínea, 28 de Outubro de 1994.



Silvio Ribeiro de Lima
Prefeito Municipal.



Luiz Daniel Vieira
Contador.